

LEI ORDINÁRIA Nº 374

de 14 de outubro de 1975

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAMENTO PARCIAL DA CHÁCARA N° 1, DA QUADRA "D" DE PROPRIEDADE DO SR. GERVÁSIO ALCANTARA DA SILVA.

*FAÇO SABER QUE TENHO DECORRIDO 110 (CENTO E DEZ) DIAS DO
ERMO DO PROJETOS DE LEI N° 046/75 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E
ESTE NÃO HAVENDO DEVOLVIDO AO EXECUTIVO ATÉ A PRESENTE
DATA, PROMULGO EM LEI NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 57 DA LEI
N° 3.154 DE 06/01/75.*

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização para loteamento parcial da chácara nº 1, da quadra "D", de sua propriedade, localizada na Vila Brasil, com área (loteada) de 1 ha. 3.800 m² (Huma Hectare, tres mil e oitocentos metros quadrados).*

Art. 2º. *Fica a referida chácara com 12 (doze) lotes irregulares, com as seguintes medidas:*

<i>Lote nº 1 -</i>	<i>15,70 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 2 -</i>	<i>15,70 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 3 -</i>	<i>15,70 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 4 -</i>	<i>16,00 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 5 -</i>	<i>12,15 m X 28,20 m.</i>
<i>Lote nº 6 -</i>	<i>12,15 m X 28,20 m.</i>
<i>Lote nº 7 -</i>	<i>12,25 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 8 -</i>	<i>12,25 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 9 -</i>	<i>12,25 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 10 -</i>	<i>12,25 m X 25,00 m.</i>
<i>Lote nº 11 -</i>	<i>14,15 m X 28,20 m.</i>
<i>Lote nº 12 -</i>	<i>14,15 m X 28,20 m.</i>

Parágrafo único. .

O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional.

Norte - Rua Ten. Rodrigo Peixoto

Sul - Rua S/ nome

Leste - Rua Projetada s/nome

Oeste - Rua Kenedy.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 1.975.

*ERALDO DA SILVA**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 374/1975 - 14 de outubro de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em